



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3495/2011

Ementa

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

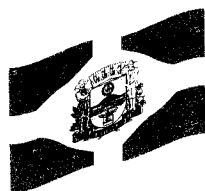
14/07/2011

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

**LEI N.º 3.495, DE 14 DE JULHO DE 2011**

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei n.º 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

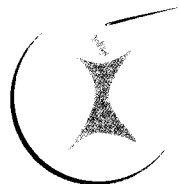
PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1260– Recapeamento Asfáltico

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV,V e VIII, de que trata a Lei n.º 3.403, de 23 de junho de 2010, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2011, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0180 – Obras e Equipamentos Urbanos	1260 – Recapeamento Asfáltico

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos - Ação 1260 – Recapeamento Asfáltico – Contrato 0333565-67/2010 – Ministério do Turismo/Caixa



Secretaria de Obras Públicas
Ficha – xxx – R\$ 165.750,00
Unidade Orçamentária 15.451.0180.1260.0000 - Recapeamento Asfáltico
Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na ficha 323, o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado a custear despesas com o programa 0180 - Obras e Equipamentos Urbanos Ação 1260 – Recapeamento Asfáltico.

Secretaria de Obras Públicas
Ficha – 323 – R\$ 34.000,00
Unidade Orçamentária 15.451.0180.1260.0000 - Recapeamento Asfáltico
Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 5.º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3.º será coberto com recursos provenientes, do contrato 0333565-67/2010 – Ministerio do Turismo/Caixa, firmado em 17 de dezembro de 2010.

Art. 6.º O valor da suplementação de que trata o artigo 4.º, será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Secretaria de Obras Públicas
Ficha – 331 – R\$ 34.000,00
Unidade Orçamentária 15.452.0181.2015.0000 – Execução de Pavimentação Asfáltica e infraestrutura viária
Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 7.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTONIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 14 de julho de 2011.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo